



Disponibilizado no D.E.: 06/02/2019  
Prazo do edital: 22/02/2019  
Prazo de citação/intimação: 11/03/2019

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**1ª Vara Federal de Jacarezinho**

Rua Paraná, 833 - Bairro: Centro - CEP: 86400-000 - Fone: (43)3511-0200 - www.jfpr.jus.br - Email: prjac01@jfpr.jus.br

**ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5009857-16.2018.4.04.7013/PR**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: WAGNER BENAVIDES CONTI

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

**EDITAL Nº 700006241548**

**LEILÃO**

**PRAZO - 15 DIAS**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GUSTAVO ALVES CARDOSO, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JACAREZINHO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que com fundamento no artigo 144-A Código de Processo Penal, na Recomendação nº 30 do Conselho Nacional de Justiça e nos artigos 879 e seguintes do novel Código de Processo Civil, será realizada a alienação antecipada **em leilão judicial eletrônico, por meio da rede mundial de computadores**, ou, caso o leiloeiro revele ser necessário, por meio de leilão presencial, no estado em que se encontra de uso, conservação, características e estado documental, o(s) bem(ns) a seguir identificado(s):

1) **BEM: Helicóptero, Fabricante ROBINSON HELICOPTER, ano de fabricação 1998, Modelo R44, Número de série 0502.**

2) **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, em janeiro de 2019.

2.1) O bem será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra. As fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado estão disponíveis no Portal [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br).

3) **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** pátio do 2º Batalhão de Polícia Militar do Paraná, em Jacarezinho/PR, localizado na Rod BR 153, S/N, KM 16, em Jacarezinho/PR.

4) **VISITAÇÃO:** Constitui ônus dos interessados examinar o bem a ser apregoado. As visitas, quando autorizadas, deverão ser agendadas diretamente com o Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná (telefone: 43-3511-0700).

**5) DATAS E HORÁRIOS DESIGNADOS PARA OS LEILÕES:**

5.1) **PRIMEIRO LEILÃO:** Dia **10/04/2019, às 09h00**, sendo estabelecido como preço mínimo para a venda em primeiro leilão, o maior lance acima do valor da avaliação judicial.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**1ª Vara Federal de Jacarezinho**

**5.2 SEGUNDO LEILÃO:** Não havendo licitantes no primeiro leilão, fica desde já designado o dia **15/05/2019, às 09h00**, para a realização do segundo leilão, hipótese em que a alienação se dará pelo maior lance superior a 80% do valor da avaliação judicial (art. 144-A, § 2º do CPP).

**5.3) VENDA DIRETA:** Não ocorrendo a arrematação do bem em hasta pública até a segunda data designada, fica desde já autorizada a venda direta a particular, nos termos dos artigos 880 do Código de Processo Civil.

**6) LANCES:** Os lances serão realizados **exclusivamente na forma eletrônica, online**, através do portal **www.nakakogueleiloes.com.br**, conforme Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça c.c. art. 879, II, do Código de Processo Civil.

**6.1)** Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas com o Leiloeiro Oficial nomeado, Sr. PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (Fones: 43-4052-9625 e 41-3323-3030).

**7) DÉBITOS:** todos os débitos (impostos, licenciamento, multas vencidas ou não etc.), gravames e bloqueios, relativos ao bem alienado, cuja origem seja anterior à data da Carta de Arrematação, serão desvinculados dos respectivos registros no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição da Carta de Arrematação, nos termos do § 5º, do art. 144-A do Código de Processo Penal; todos os ônus anteriores à Carta de Arrematação do bem **deverão ser cobrados do proprietário anterior.**

**8) ÔNUS DO ARREMATANTE:**

**8.1)** As custas judiciais ficarão a cargo dos arrematantes, no montante equivalente a **0,5% (meio por cento)** sobre o valor das respectivas arrematações, devendo ser depositadas em conta judicial vinculada aos presentes autos.

**8.2)** Comissão do leiloeiro: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante;

**8.3)** Despesas ou custos relativos à transferência, remoção e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) ficam a cargo do arrematante;

**8.4)** O arrematante arcará com os tributos e demais encargos cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.

**9) PAGAMENTO:** a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante podendo, mediante caução de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, efetivar o pagamento remanescente em até 15 dias

**10) DO PAGAMENTO DA COMISSÃO:** O pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser feita à vista, no final do leilão, mediante recibo. Em caso de invalidação do leilão por qualquer motivo, o valor da comissão será integralmente restituído pelo leiloeiro ao arrematante, em até 15 dias de sua intimação para tanto



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**1ª Vara Federal de Jacarezinho**

**11) DA CARTA DE ARREMATAÇÃO:** Decorrido o prazo para eventual impugnação do certame, será expedida a carta de arrematação, destinada a ser apresentada ao(s) órgão(s) competente(s), pelo arrematante, para adoção das providências necessárias aos registros pertinentes.

**12)** As demais condições obedecerão ao que dispõem o art. 144-A do CPP, com a alteração legislativa promovida pela Lei nº 12.694/2012; o CPC, cf. artigo 3º do CPP; o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

**13)** Eventuais situações não abrangidas pelo presente edital deverão ser submetidas ao leiloeiro que as encaminhará ao Juízo para deliberação.

Dado e passado nesta cidade de Jacarezinho/PR, em 04/02/19, eu, Clayton Marques Ismael Neto, digitei. Segue assinado eletronicamente pelo MM. Juiz Federal Substituto na data abaixo indicada.

---

Documento eletrônico assinado por **GUSTAVO ALVES CARDOSO, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006241548v7** e do código CRC **a664ecec**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): GUSTAVO ALVES CARDOSO  
Data e Hora: 4/2/2019, às 15:44:22

---

5009857-16.2018.4.04.7013

700006241548 .V7